



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOSCOLOS SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Segurança Pública – SSP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Acesso a Informação. Boletins de Ocorrência com vítimas fatais. Dados fornecidos. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 084/2017**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Segurança Pública, de número SIC em epígrafe, para acesso a Boletins de Ocorrência com vitimas fatais.
2. Em resposta, o ente forneceu parcialmente as informações requeridas e deixou de responder o recurso no prazo legal, ensejando o recurso, cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015. Instada sanar a supressão de instância (fl. 13), a demandada complementou as informações solicitadas (fls. 17/28). Cientificada (fl. 29), a interessada não mais se manifestou, sendo razoável concluir pela satisfação do pedido, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
3. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
4. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 10 de maio de 2017.

[REDACTED]  
**GUSTAVO UNGARO**  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO